

\* MINUTA DE DOCUMENTO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081, - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COLIC-FOR

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado em 31/07/2020 11h20 Atualizado em 30/08/2022 08h45

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS FORTALEZA (158313)**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Campus Fortaleza, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 2081, Benfica, na cidade de Fortaleza (CE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0002-26, neste ato representado(a) pelo Sr. José Eduardo Souza Bastos, Diretor Geral do IFCE - Campus Fortaleza, nomeado(a) pela Portaria nº 168 de 23 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2017, portador da matrícula funcional nº 269506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23256.004578/2021-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **equipamentos e materiais de automação e segurança da biblioteca do IFCE CAMPUS FORTALEZA e órgãos participantes** especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 06 do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
GRUPO	ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	Prazo garantia ou validade
1	1	Sensor Sistema Segurança: Sistema de antenas RFID			UNIDADE	27		
	2	Etiqueta Protetora Eletromagnética: Etiqueta RFID 13,56 mhz identificação e segurança de itens bibliográficos:			UNIDADE	618.500		
	3	Etiqueta Protetora Eletromagnética: Etiqueta RFID 13,56 mhz identificação e segurança de itens bibliográficos. Opera na frequência de 13,56 MHz identificação e segurança de itens bibliográficos (CD e DVD)			UNIDADE	12.255		
	4	Leitora Código Barra: Leitor Inventário Portátil RFID para identificação e inventário de itens bibliográficos			UNIDADE	48		
	5	"Estação Trabalho Processamento De Dados": Estação RFID blindada de trabalho Leitura e Gravação de etiquetas:			UNIDADE	54		
	6	Equipamento Auto - Atendimento ( Caixa Rápida / Eletronica ): Autoatendimento Alto Fluxo empréstimos e devoluções de itens bibliográficos com ajuste de altura			UNIDADE	19		

	automatizado e com uma caixa de devolução:						
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Campus Fortaleza (158313)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - - Quantidade	Município/UF de Entrega	Quant. Individualizada	Quant. Total
1	89249-Sensor sistema segurança	Unidade	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Fortaleza/CE	2	27
			153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	10	
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Santa Rosa/RS	1	
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	São Vicente do Sul/RS	1	
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Uruguiana/RS	1	
			158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	1	
			158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	1	
			158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	1	
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1	
			158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	1	
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1	
			158470 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	1	
			158953 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1	
			158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	1	
			158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	1	
			158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	1	
160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	1				
2	318880-Etiqueta protetora eletromagnética	Unidade	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Fortaleza/CE	200000	618500
			153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	127000	
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Santa Rosa/RS	22000	
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Santo Ângelo/RS	20000	
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	São Vicente do Sul/RS	25000	
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Uruguiana/RS	10000	
			158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	50000	
			158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	10000	
			158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	20000	
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	20000	
			158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	20000	
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	15000	
			158470 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	15000	
			158532 - CAMPUS ZONA NORTE IFECT RO	Porto Velho/RO	5000	
			158588 - INSTIT.FED.DE EDUCAÇÃO DA BAHIA/CAMPUS JEQUIE	Jequié/BA	2000	
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1500	
158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	5000				
158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	15000				
158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	16000				
160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	20000				
3	318880-Etiqueta protetora eletromagnética	Unidade	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	4305	12255
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Santa Rosa/RS	250	
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	São Vicente do Sul/RS	1000	
			158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	2000	
			158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	500	
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1000	
			158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	300	
			158470 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	500	
			158588 - INSTIT.FED.DE EDUCAÇÃO DA BAHIA/CAMPUS	Jequié/BA	100	

		JEQUIE								
		158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	300						
		158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	500						
		158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	500						
		160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	1000						
4	150267-Leitora código barra	Unidade	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Fortaleza/CE	2	48				
			153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	17					
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Santa Rosa/RS	2					
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Santo Ângelo/RS	1					
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	São Vicente do Sul/RS	2					
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Uruguiana/RS	1					
			158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	2					
			158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	2					
			158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	2					
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2					
			158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	2					
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	2					
			158470 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	1					
			158588 - INSTIT.FED.DE EDUCAÇÃO DA BAHIA/CAMPUS JEQUIE	Jequié/BA	1					
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	2					
			158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	2					
			158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	2					
			158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	2					
			160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	1					
			5	137600-Painel eletrônico - sistema auto-atendimento	Unidade		153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Fortaleza/CE	6	54
153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	20								
158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Santa Rosa/RS	1								
158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Santo Ângelo/RS	1								
158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	São Vicente do Sul/RS	3								
158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Uruguiana/RS	1								
158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	2								
158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	2								
158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	2								
158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	2								
158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	3								
158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	2								
158470 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	2								
158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1								
158957 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	Umirim/CE	1								
158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	2								
158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	2								
160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	1								
6	112763-Equipamento auto - atendimento ( caixa rapida , eletrônica )	Unidade				153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Fortaleza/CE	2	19	
						153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	5		
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Santo Ângelo/RS	1					
			158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	São Vicente do Sul/RS	1					
			158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	1					
			158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	1					
			158315 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	Quixadá/CE	1					
			158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	1					
			158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	1					
			158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	1					
			158470 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	1					
			158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	Tabuleiro do Norte/CE	1					
			158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	Caucaia/CE	1					
			158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	1					

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fortaleza, **xx** de **xxxxx** de 202**x**.

Assinaturas

**José Eduardo Souza Bastos**

Diretor Geral do IFCE - *Campus* Fortaleza

CPF 060.528.943-34 - RG 497101 SSP/CE

XX

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Monteiro da Silva, Administrador**, em 19/11/2022, às 11:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4329573** e o código CRC **A45907F4**.